

Despacho n.º 121/19-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo n.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 269/18-OG, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral, da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 8 – 2ª série, de 31 de agosto de 2018, conjugado com a alínea k) do n.º 2 e com a alínea a) do n.º 3 do mesmo despacho, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, do Comando Territorial de Lisboa, Capitão Bruno Miguel Martins da Rosa, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 5 000;
- b) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 10 000;

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de setembro de 2018.

4. Nos termos do n.º 3, do artigo n.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam retificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

20 de fevereiro de 2019 – O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Jorge Ribeiro Goulão*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 3 – 2.ª Série MAR19](#)